

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 019

São Paulo

quinta-feira, 29 de janeiro de 1987

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 28-1-87

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, o afastamento de JAYME PINTO ORTIZ, RG 3.726.193, Agente do Serviço Civil Nível V, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Obras e Saneamento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do curso de pesquisa experimental a ser realizado no Saint Anthony Falls Hydraulic Laboratory, nos Estados Unidos da América, no período de 1-2-87 a 1-2-88;

em caráter excepcional, o afastamento de JOÃO ALBERTO VIOL, Coordenador Técnico e de SAHADEV ANANTHA KRISHNAN, Diretor da Equipe Territorial de Recursos Naturais, da SUDELPA-Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, da Secretaria do Interior, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, empreenderem viagem a Alemanha, em missão de interesse do serviço público, no período de 27-2 a 12-3-87;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de DALVA BEZERRA CATÃO, RG 14.075.721, Escrivão I, efetiva, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria do Governo, a partir de 23-1 e até 30-4-87;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ROSELIS MARIA FERREIRA, RG 6.112.692, Contínuo-Porteiro, efetivo, da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública, até 30-4-87;

nos termos dos arts. 65 e 66, combinados quando por o caso com o art. 324, da Lei 10.261-68, à vista da requisição do T.R.E.SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F.4.737-65 (Código Eleitoral), o afastamento das abaixo indicadas, das Secretarias adiante mencionadas, para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou funções-atividades, prestarem serviços junto às Zonas Eleitorais a seguir discriminadas, até 31-12-87:

1249 - São José do Rio Pardo

SHIRLEY DE FATIMA MORGAN RADDI, RG.8.270.123, Auxiliar Administrativo Tributário II, efetiva, da Secretaria da Fazenda;

2709 - Piracicaba

CLOTILDE DE SOUZA FERRAZ, RG.3.116.883, Escrivão I, extranumerária, da Secretaria da Saúde;
MARIA DALVA LOVADINO DE LIMA, RG.5.699.548, Auxiliar Administrativo Tributário, efetiva, da Secretaria da Fazenda;

3059 - Ribeirão Preto

CLAUDIA MARIA PEREIRA RUSSO FERNANDES, RG.9.965.546, Auxiliar Administrativo Tributário I, efetiva, da Secretaria da Fazenda;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, à vista da requisição do T.R.E.SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F.4.737-65 (Código Eleitoral), o afastamento de OSVALDO LUIZ ROCHA, RG.8.646.564, Escrivão I, temporário, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à 26ª Zona Eleitoral - Botucatu, até 31-12-87.

DESIGNANDO,

no período de 5 a 19-1-87, nos termos do art. 1º, Anexo V, item 9, do Dec. 23.658-85, combinado com o art. 1º, do Dec. 25.201-86; OSANA ABIGAIL DA SILVA, RG 11.796.243, para exercer a função de Assistente Nível III, ficando-lhe arbitrada a gratificação mensal correspondente a 30% do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

PRORROGANDO,

nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de KINUE IRINO, RG.3.399.052, Pesquisador Científico V, efetiva, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, continuar estagiando no Instituto Pasteur, em Paris - França, até 22-2-87.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 28-1-87

No decreto de nomeação de Escrivão, do QSE, publicado a 27-3-86, em nome de Gines Fernandes Adami e outros, na parte referente a VERA SUELI ALVES IBANHES, RG. 12.150.494, para declarar que seu nome correto é VERA SUELY ALVES IBANHES e não como constou.

No decreto de nomeação de Escrivão, do QSE, publicado a 24-7-86, em nome de Donizeti Perin e outros, na parte referente a LUIZ ANTONIO CANDIDO, para declarar que o número correto de seu RG é 14.601.155 e não como constou.

No decreto de nomeação de Escrivão, do QSE, publicado a 1-10-86, em nome de Regina Celi de Almeida e outros, na parte referente a ROSANA CUTOLO, RG 17.601.263, para declarar que seu nome correto é ROSANA CUTOLO e não como constou.

No decreto de nomeação de Supervisor de Ensino, do QM publicado a 9-10-86, em nome de Eliene Bonetti e outros, na parte referente a JOÃO BATISTA GROSSO, RG 2.841.215, para declarar que foi nomeado em vaga decorrente da aposentadoria de Iza Maria Silenkius Giannasi, publicada a 25-2 de 1984, ficando sem efeito a apostila publicada a 8-11-86 sobre o mesmo assunto.

No decreto de nomeação de Engenheiro I, do QSJ, publicado a 10-10-86, em nome de Viviane Papotti e outros, na parte referente a EMÍLIO BENEDITO GOUVEIA FARES, R.G. 2.997.929, para declarar que o seu nome correto é EMÍLIO BENEDITO GOUVEIA FARES e não como constou.

No decreto de nomeação de Escrivão, do QSE, publicado a 23-10-86, em nome de Lorraine Greco Groba e outros, na parte referente a MARIA ANGÉLICA CASTRO DOS REIS, para declarar que o número correto de seu RG é 14.493.403 e não como constou.

No decreto de nomeação de Escrivão, do QSE, publicado a 23-10-86, em nome de Lucia Maria Pereira de Araujo e outros, na parte referente a MARTHA DIETZ BEUT-TEMULLER, para declarar que o número correto de seu RG é 21.976.651-4 e não como constou.

No decreto de nomeação de cargos, do QSS, publicado a 6-11-86, em nome de Marcia Martinha Pastore Simões e outros, na parte referente a CIROS ALVES DA ROCHA, RG 6.033.111, para declarar que seu nome correto é CIRO ALVES DA ROCHA e não como constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 28-1-87

No processo DMSCE-3.970-84, em que SILMARA LOURDES DE OLIVEIRA CENTENO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 81-87, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-980-85, em que LYGIA PEREGRINO MORALES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 80-87, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-2.332-85, em que MARIA SALETE PAIÃO FURQUIM recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 82-87, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.393-85, em que EVA BENEDITA ROCHA DORIGUELO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista dos pareceres 1.027-86 e 73-87, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso tempestivamente interposto pela interessada, negando-lhe, contudo, provimento, quanto ao mérito, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.486-85, em que ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 76-87, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.804-85, em que VILMA REIS DOS SANTOS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 78-87, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço, a título de exercício do direito de petição, o pedido intempestivamente apresentado pela interessada, para, no mérito, indeferir-lo, face às manifestações dos órgãos técnicos especializados competentes."

No processo DMSCE-2.886-85, em que MARIA JOSÉ PREZOTTI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 79-87, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-2.907-85, em que LUIZA APARECIDA ROMERO AMANTES SABELLA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 77-87, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.944-85, em que MARILENE VIEIRA MURAD recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 74-87, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo GG-1.035-85, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 14-3-85, com o veículo oficial de placa GB-0322, em que é sindicado JESUS PIFANO COELHO: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 2-87, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No processo GG-1.124-85, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 1-4-86 com o veículo oficial de placa GB 0126 em que é sindicado MANOEL ALMEIDA LIMA: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 1-87, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E
EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 28-1-87

No título referente a AMALIA THEREZINHA MARTUCCI RIBEIRO, RG 1.841.265, Escrivão II, efetiva, padrão 32-E, da E.V.2, T-I, do QSC-III-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, II, da L.C.406-85, fica incorporada, a partir de 17-12-86, para todos os efeitos legais, com vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio da funcionária, a gratificação de gabinete, referente a função de confiança do Governador, correspondente a 30% do valor do padrão 1-A, da E.V.4, T-I, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título de admissão referente a LUCIANA CLAROS DOS SANTOS, RG 16.442.214, para declarar que a interessada passou a assinar LUCIANA DOS SANTOS CHAVES, em virtude de haver contraído matrimônio.

No título referente a THEREZINHA FRANÇA MASCARENHAS NEVES, RG 2.120.255, Escrivão I, extranumerária, padrão 20-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, III e IV, da L.C. 406-85, fica incorporada a partir de 13-1-87, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio da servidora, a diferença entre a gratificação de 10% do valor do padrão 15-A e a de 50% do valor do padrão 21-A, ambos da E.V. 4, T-I, referente a função de confiança do Governador, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

Nos títulos referentes aos abaixo indicados, do SQF-III-QSG, para declarar que, com fundamento na L.C.493 de 1986, os cargos a que se referem ficaram enquadrados, a partir de 1-9-86, na seguinte conformidade:

E.V.1, T-I

Escrivão II

AMALIA THEREZINHA MARTUCCI RIBEIRO, RG.1.841.265, do padrão 28-E para o 31-E;
CARMEN EMILIO SHOTOKO, RG.8.884.607, do padrão 16-A para o 19-A;
CIRLENE GENOVEVA PEREIRA DA SILVA, RG.7.313.555, do padrão 18-A para o 21-A;
ELIANA ROSA MIGUEL, RG.12.984.071, do padrão 15-A para o 18-A;
GABRIEL ANGELINO SILVA, RG.4.722.072, do padrão 20-B para o 23-B;
GILBERTO DE SOUZA, RG.11.096.597, do padrão 16-A para o 19-A;

Seção II

Esta edição de 48 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	2
Descentralização e Participação	3
Justiça	3
Promoção Social	5
Segurança Pública	7
Fazenda	11
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	14
Saúde	31
Obras e Saneamento	38
Transportes	39
Administração	41
Trabalho	43
Cultura	46
Indústria e Tecnologia	46
Esportes e Turismo	46
Interior	46
Meio Ambiente	46

Universidades

Universidade de São Paulo	46
Universidade Estadual de Campinas	47
Universidade Estadual Paulista	48